



LEI MUNICIPAL Nº 1.302/2025

Ementa: Altera o Art. 1º da Lei 1.298/2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Parnamirim, Estado de Pernambuco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Parnamirim, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº. 1.298/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 343.112,18 (trezentos e quarenta e três mil, cento e doze reais e dezoito centavos), para atender às despesas decorrentes da execução da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), conforme discriminativo abaixo:

Código	Descrição	Valor
13.122.1008.2268.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LEI ALDIR BLANC	R\$ 343.112,18
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 343.112,18 "

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim – PE, 12 de maio de 2025.

LUCELIO MUCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim – PE